|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLOS DE DENÚNCIA Nos 11/2020 e 13/2020 |
| INTERESSADO | RECORRENTES: LEILA MARQUES DA SILVA E CÁRIN REGINA D'ORNELLAS.  RECORRIDA/DENUNCIADA: CHAPA 03-RJ E PABLO CESAR BENETTI (CHAPA 03-RJ). |
| ASSUNTO | JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO DE CE-UF DE JULGAMENTO DE DENUNCIAS |

DELIBERAÇÃO Nº 038/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CEN-CAU/BR atuar como instância recursal das decisões das CE-UF, na forma do art. 6, inciso X, do Regulamento Eleitoral do CAU;

Considerando os recursos interpostos contra decisão da Comissão Eleitoral do CAU/RJ (CE-RJ) de indeferimento das denúncias nº 11/2020 e 13/2020;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo relator da denúncia nº 11/2020, RONALDO DE LIMA;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo relator da denúncia nº 13/2020, RONALDO DE LIMA.

**DELIBEROU:**

1. CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 11/2020, interposto por LEILA MARQUES DA SILVA, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DO RELATOR RONALDO DE LIMA. Aprovação por unanimidade dos membros presentes da CEN-CAU/BR
2. CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 13/2020, interposto por CÁRIN REGINA D'ORNELLAS, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DO RELATOR RONALDO DE LIMA. Aprovação por unanimidade dos membros presentes da CEN-CAU/BR
3. Comunicar a CE-RJ da decisão da CEN-CAU/BR, para as devidas providências.
4. Enviar a presente deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/BR.

Aprovado por unanimidade.

Brasília, 15 de outubro de 2020.

**AMILCAR COELHO CHAVES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**RODRIGO CAPELATO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RONALDO DE LIMA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro